



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1856, terça-feira, 07 de dezembro de 2021

LEI Nº 9.056, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Denomina via pública, "Servidão Antonio Fagundes de Oliveira".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Antonio Fagundes de Oliveira, à lateral da Estrada Fazenda, localizada à esquerda, sentido centro-bairro e ao lado da E.M. Fritz Benkendorf, área Rural de Joinville, Bairro Rio Bonito.

Art. 2º A denominação prevista no caput deste artigo possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere este artigo não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/12/2021, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011328277** e o código CRC **4CE095DA**.

LEI Nº 9.058, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o rateio dos honorários de sucumbência recebidos pelos advogados públicos do Hospital Municipal São José (HMSJ), do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville (IPREVILLE), do Departamento de Trânsito de Joinville (DETRANS), da Companhia Águas de Joinville (CAJ) e da Câmara de Vereadores de Joinville (CVJ).

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Nos processos judiciais em que as Autarquias Hospital Municipal São José (HMSJ), Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville (IPREVILLE), Departamento de Trânsito de Joinville (DETRANS) e a Empresa Pública Companhia de Águas de Joinville (CAJ) sejam partes, os honorários incluídos na condenação, por sucumbência, inclusive aqueles fixados por arbitramento ou acordo, serão rateados, em partes iguais, entre os servidores investidos no cargo de provimento efetivo de Advogado da respectiva entidade, em exercício na data de seu recebimento.

§1º Os honorários constituem verba alimentar variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§2º Os servidores indicados no caput em estágio probatório e os ocupantes de cargo efetivo que estejam designados para função gratificada ou nomeados para cargo em comissão com atribuições afins às do cargo efetivo, no Executivo Municipal, também terão direito ao rateio dos honorários previstos nesta Lei.

§ 3º Os honorários de que trata o caput serão rateados de forma equitativa entre os advogados públicos da autarquia ou da empresa pública e os Procuradores do Município, caso os respectivos entes públicos tenham também sido representados, em qualquer das fases processuais, pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Nos processos judiciais em que a Câmara de Vereadores de Joinville seja parte, os honorários incluídos na condenação, por sucumbência, inclusive aqueles fixados por arbitramento ou acordo, serão rateados, em partes iguais, entre cada um dos servidores investidos no cargo de provimento efetivo de Procurador e de provimento em comissão de Procurador-Geral, em exercício na data de seu recebimento.

§1º Os honorários constituem verba alimentar variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§2º Os servidores indicados no caput em estágio probatório e os ocupantes de cargo efetivo de procurador que estejam designados para função gratificada ou nomeados para cargo em comissão com atribuições afins às do cargo efetivo, no Legislativo Municipal, também terão direito ao rateio dos honorários previstos nesta Lei.

Art. 3º A parcela de honorários de sucumbência a que tiver direito cada Advogado será incluída na folha de pagamento dos meses subsequentes ao de seu recebimento, não se incorporando aos vencimentos e nem servindo de base para o recolhimento ou obtenção de benefícios previdenciários.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao imposto sobre a renda devido em razão do recebimento dos honorários sucumbenciais serão retidos em folha de pagamento,

ressalvada eventual compensação de valores já retidos a esse título.

Art. 4º O Hospital Municipal São José, o Departamento de Trânsito de Joinville, o Instituto de Previdência de Joinville e a Companhia de Águas de Joinville manterão, cada qual, conta própria vinculada à rubrica orçamentária específica da respectiva entidade, para destinação aos Advogados de seu quadro dos valores referentes aos honorários de sucumbência a que se refere o caput, do art. 1º.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores de Joinville disporá de conta própria vinculada à rubrica orçamentária específica para destinação aos seus Procuradores dos valores referentes aos honorários de sucumbência a que se refere o caput do art. 2º.

Art. 5º Eventuais entidades que venham a ser criadas pelo Poder Executivo Municipal cumprirão a disposição desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos saldos de honorários retidos e ainda não repassados, a partir da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/12/2021, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011328556** e o código CRC **9E0B233D**.

LEI Nº 9.057, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Denomina Servidão Laura Tarter Soares, para finalidade exclusivamente postal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Laura Tarter Soares a lateral da Rua Xanxerê, entre as ruas professor José Mayer e João Pieper, no bairro Saguacu, identificada hoje no SGC como SD 20784.

Art. 2º A denominação estabelecida no art. 1º desta Lei tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º. III, a e b, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi conferida pela Lei Municipal nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere este artigo não regulariza

a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/12/2021, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011328476** e o código CRC **BEA901BC**.

DECRETO Nº 44.948, de 07 de dezembro de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 23 de novembro de 2021:

- Marlete Maier, matrícula 45.031, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/12/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011326904** e o código CRC **A4AF02E5**.

DECRETO N° 44.939, de 06 de dezembro de 2021.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a **IRINEU NUNCFONRO**, matrícula n. 32.344, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 07/12/2021, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/12/2021, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011310221** e o código CRC **37122FB8**.

DECRETO N° 44.947, de 07 de dezembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2021:

- Luis Felipe de Camargo Abagge, matrícula 51.526, do cargo de Médico Psiquiatra, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/12/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011326825** e o código CRC **D0C3EC26**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 296/2021

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares.

Maurício Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

C o n c e d e r, com amparo nos arts. 114, 115 e 116, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Amanda Palmeira, matrícula 102, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, no período de 08 de dezembro de 2021 até 07 de dezembro de 2025.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011330927** e o código CRC **315A1303**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 334/2021/SMS

Regulamenta o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) e designa servidores para compor o CIEVS no Município de Joinville

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) no Município de Joinville.

Art. 2º São objetivos do CIEVS:

I- monitorar eventos, de qualquer natureza, que possam constituir uma potencial emergência em saúde pública, em nível local, regional, nacional ou internacional;

II- realizar a análise de situação de saúde de indicadores multirrisco, como mecanismo central da gestão das emergências em saúde pública;

III- coletar, consolidar, analisar e disseminar informações referentes a eventos relacionados à saúde;

IV- realizar a articulação entre diferentes órgãos e instituições envolvidos na preparação à resposta às emergências em saúde pública;

V- apoiar a resposta em situações de emergências em saúde pública;

VI- Notificar ao CIEVS Estadual e/ou Nacional todo evento de saúde pública de importância nacional e internacional, no prazo de 24 horas a partir de sua detecção; e

VII- Disponibilizar equipe técnica, meios de comunicação e insumos necessários para detecção, monitoramento e resposta, durante 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados.

Art. 3º Compõe a equipe do CIEVS no Município de Joinville, e são designados para cumprir escala de sobreaviso os seguintes servidores:

I- Fabiana Fernandes de Almeida, Matrícula 52146;

II- Marcelo da Silva Mulazani, Matrícula 51491;

III- Ana Carolina Klein, Matrícula 44836;

IV- Cristiane Soares, Matrícula 35515;

V- Juliana Marcelly Silveira da Luz, Matrícula 39838;

VI- Jaime de Matos Junior, Matrícula 43280;

VII- Simone Afra Farias, 27389; e

VIII- Carolina Rodrigues Miranda, Matrícula 46083.

Art. 4º O CIEVS funcionará 24 horas, 7 dias da semana, 365 dias do ano, inclusive feriados e finais de semana, em regime de sobreaviso nos períodos em que não houver expediente presencial.

Art. 5º A equipe de sobreaviso do CIEVS será composta por funcionários lotados nesta unidade, com experiência comprovada em Vigilância Epidemiológica, de forma multidisciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 195/2020/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011313998** e o código CRC **014C00D6**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 362/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.220126-5, em face da empresa Comércio e Serviços Aracaju Ltda (CNPJ nº 95.758.595/0001-55), para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 067/2018, no que tange à inexecução parcial do contrato, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0011046609 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 06/12/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.220126-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011085966** e o código CRC **CC35B782**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 361/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.238556-0, em face da empresa Balt Brasil Produtos Médicos Ltda (CNPJ nº 12.236.355/0001-63), para apuração de eventual descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços nº 454/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0011072211 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 06/12/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.238556-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011313194** e o código CRC **5DA60DC1**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP

PORTARIA Nº 225/2021

O Secretário de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Joinville no exercício de suas atribuições e conforme Decreto nº 33.045 de 13 de novembro de 2018, e artigo 5º Lei Complementar nº 441 de 15 de junho de 2015 e o Edital SEI Nº 0011028670/2021 - SECULT.NGP, que regulamenta o processo de Habilitação para Ampliação de Carga Horária dos Professores da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior, resolve:

Homologar o nome dos seguintes candidatos que preencheram as condições exigidas no Decreto nº 33.045/2018 e artigo 5º da Lei Complementar nº 441/2015.

- Elisete Demonti, matrícula: 48235;
- Tatiana Magagnin, matrícula: 48.280;
- Andreia Schmitz Vicente, matrícula: 48.221.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011325862** e o código CRC **05611945**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 364/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.228782-8, em face da empresa Merenda Mais de São José Alimentos Ltda (CNPJ nº 28.367.239/0001-13), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 239/2021, no que tange à ausência de apresentação de amostras para os itens 11 e 12, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0011207585 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 06/12/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.228782-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 07/12/2021, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011315176** e o código CRC **D5DD02A0**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 286/2021 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros na Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 097/2021** - empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se **aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Subprefeituras e da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 275/2020..**, ficando assim constituída:

SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE - SEI nº 8497437

Fiscais Titulares

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36071;

Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337;

Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30372;

Ana Lenir Porfírio Rodrigues - Matrícula nº 16959.

Fiscais Suplentes

Ronaldo Mielke - Matrícula nº 35386;

Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45587.

SUBPREFEITURA DA REGIÃO LESTE:**Fiscais Titulares**

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245

João Rogério Reinert - Matrícula: nº 54.366

Fiscais Suplentes

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408

SUBPREFEITURA NORDESTE**Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 54682

Fabio Nasario Damasio - Matrícula nº 38285.

Reinaldo Raul de Souza - Matrícula nº 45631.

Suplentes:

Marcos Aurélio do Nascimento nº 16329.

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930.

Jane Costa Damasio nº 25756

SUBPREFEITURA OESTE - SEI nº 9620130**Fiscais Titulares**

Juliano Batista Branco - Matrícula nº 52990;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06051 ;

Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412

Fiscais Suplentes

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664.

Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

SUBPREFEITURA PIRABEIRABA - SEI nº 0010035916**Fiscais Titulares**

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54737

Teodoro Lima - Matrícula nº 53356

John Sommerfeld - Matrícula nº 29500

Fiscais Suplentes

Claudemir Damas - Matrícula nº 42509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245

Sandra Regina da Silva Schuchardt - Matrícula nº 22673

Paulo José Vieira - Matrícula nº 24923

Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40856

SUBPREFEITURA SUDESTE -**Fiscais Titulares**

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 54028.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Wilson Theodoro de Souza Junior - matrícula 54969.

SUBPREFEITURA SUDOESTE - SEI nº 0010036945**Fiscais:**

Claudio Habitzreuter - Matrícula nº 54.684

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

SUBPREFEITURA SUL - SEI nº 8497586

Fiscais Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Fernando de Paula Cordeiro - matricula 54.690

Guilherme Coral Specki - matricula 53.459

Suplentes:

Ernesto Wendhausen – matrícula 38.287

Jenifer Cardoso Da Silva – matrícula 43.864

José Carlos Alves - matricula 15.702

Moyses Santos Meneses - matricula 53.696

UNIDADES DE APOIO AS SUBPREFEITURAS

Titulares

Adriane Pczieczek - Matrícula nº 49.894

Ane Lisie Dall'AgnoI Alves Debastiani - Matrícula nº 44.100

Suplentes

Celso Pedro de Carvalho - Matrícula nº 17.306

Erika Evelyn Faria - Matrícula nº 49.113

UNIDADE DE OBRAS - SEI nº 8128822**Fiscais Titulares**

Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;

Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscal Suplente

Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695.

UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO**Fiscais Titulares**

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241;

Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49776.

Fiscal Suplente

Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24242;

Valcir João da Silva – Matrícula nº 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

- Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes Matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 273/2021 SEINFRA, publicada em 03/11/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1829

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011308066** e o código CRC **70BFEB08**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**Regulamenta o requerimento e os critérios de disponibilização de moradia para residentes médicos do Hospital Municipal São José.**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 30.142; e

Considerando que a Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

RESOLVE regulamentar as solicitações de moradia provisória para residentes médicos matriculados nos Programas de Residência Médica do Hospital Municipal São José, visando criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação profissional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Hospital Municipal São José disporá de moradias para os residentes médicos hipossuficientes, mediante requerimento expresso e comprovação do atendimento dos requisitos abaixo relacionados, **cumulativamente**:

I - Dedicção exclusiva ao Programa de Residência Médica, sendo a Bolsa a única fonte de renda do Residente;

II - Não dispor de moradia de familiares, cônjuge ou companheiro na cidade e cidades circunvizinhas;

III - Comprovar renda familiar não superior a três (3) salários-mínimos;

Parágrafo único: Para fins de comprovação, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de identificação de cada um dos membros da família que compõem a renda familiar;

II - Comprovante de rendimentos de todos os membros da família que compõem a renda familiar, nos seguintes moldes:

a) declaração completa (todas as páginas) de Imposto de Renda do último exercício, se declarado, incluindo o recibo de entrega;

b) **assalariados:** folhas de pagamento (holerite) ou contracheques dos três últimos meses no caso de renda fixa ou dos seis últimos meses no caso de renda variável (hora-extra, férias, 13º salário, comissões, etc.), extrato da Carteira de Trabalho Digital e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

c) **servidores ou empregados públicos municipais, estaduais e federais:** folhas de pagamento (holerite) ou contracheques dos três últimos meses no caso de renda fixa ou dos seis últimos meses no caso de renda variável (hora extra, férias, 13º salário, comissões, etc.); extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

d) **autônomos:** declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual, informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses e a atividade exercida; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

e) **trabalhador informal ou eventual:** declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual, informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses e a atividade exercida; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

f) **agricultor, pescador, taxista e similares:** declaração informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses emitida pelo sindicato da categoria; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

g) **micro e pequenos empresários:** cópia do contrato social; do balanço financeiro e do demonstrativo de resultado do exercício da empresa do último ano; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano; pró labore dos três últimos meses; extrato da Carteira de Trabalho Digital; cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses; e, se a 3 empresa estiver inativa, deve-se apresentar o protocolo de baixa de uma das esferas: municipal, estadual ou federal;

h) **microempreendedores individuais:** Certificado da Condição de Empreendedor Individual (MEI); extrato de todas as contas bancárias dos últimos três meses em nome do titular MEI; declaração de rendimentos de microempreendedor individual com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, juntamente com o extrato da Carteira de Trabalho Digital;

i) **motorista de aplicativo:** extrato emitido pelo aplicativo com os rendimentos obtidos nos últimos três meses; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

j) **estagiário:** termo de compromisso de estágio; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

k) **jovem aprendiz:** folhas de pagamento (holerite) ou contracheques dos três últimos meses; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas

bancárias dos últimos três meses;

l) **aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença:** demonstrativo do crédito do benefício, que poderá ser obtido na agência bancária ou no site <https://meu.inss.gov.br/>; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses. Aposentados com idade inferior a 65 anos: extrato da Carteira de Trabalho Digital;

m) **beneficiário de pensão alimentícia:** recibo, com nome e CPF do pai e da mãe, informando o valor da pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial que determinou o pagamento; e, em caso de não recebimento da pensão, deve-se apresentar uma declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade; e com data atual;

n) **desempregados:** declaração de ausência de renda com firma reconhecida em cartório, por autenticidade e com data atual; extrato da Carteira de Trabalho Digital; cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses; e, se estiver recebendo seguro-desemprego, deve-se apresentar cópia de documento comprobatório que discrimine o valor recebido. Pessoas com idade superior a 65 anos deverão apresentar a declaração de nada consta do INSS, que poderá ser obtida no site <https://meu.inss.gov.br/>;

o) **pessoa que não exerce atividade remunerada:** declaração de ausência de renda com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses. Pessoas com idade superior a 65 anos deverão apresentar a declaração de nada consta do INSS, que poderá ser obtida no site <https://meu.inss.gov.br/>;

p) **beneficiário de auxílio financeiro:** deve-se apresentar declaração preenchida pelo responsável pelo pagamento, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, com data atual, informando o valor recebido;

q) **beneficiário de renda de aluguéis:** no caso de recebimento de aluguel de imóvel, deve-se apresentar o contrato de aluguel vigente ou uma declaração registrada em cartório pelo locatário, por autenticidade, com data atual, na qual conste o valor recebido;

III - **Cadastro Único:** famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão apresentar o comprovante de cadastramento;

IV - **comprovantes de despesas:**

a) aluguel, água, energia elétrica, transporte escolar, condomínio, internet, TV a cabo, telefone, financiamento habitacional ou veicular, medicação, plano de saúde, mensalidades de cursos, com vencimento nos últimos 30 dias;

b) IPTU e taxa de coleta de lixo;

c) **despesas com doenças crônicas:** laudo médico legível contendo o nome do paciente, o código da doença (CID), o tipo de tratamento, a data, o carimbo e a assinatura do profissional responsável, com validade máxima de seis meses, juntamente com os comprovantes de gastos com medicamentos para tratamentos contínuos (cópias de recibos, notas fiscais etc.);

d) **imóvel cedido:** declaração do(a) proprietário(a) do imóvel com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual.

Art. 2º Para a análise da renda familiar, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza auferidos por todos os membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Parágrafo único. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Art 3º A análise dos documentos comprobatórios será atribuída ao Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital Municipal São José (DEP).

§1º. É facultado ao Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital Municipal São José solicitar, eventualmente, quaisquer outros documentos julgados necessários à comprovação das informações prestadas.

§2º A comprovação do atendimento aos requisitos constantes no art. 1º deverá ser renovada a cada 12 (doze) meses.

Art 4º A solicitação de moradia poderá ser indeferida quando ocorrerem pelo menos uma das seguintes situações:

I - Quando a documentação estiver incompleta;

II - quando o(a) residente(a) omitir integrantes do grupo familiar e/ou declarar e apresentar documentos de pessoas que não integrem o grupo familiar;

III - por omissão de informação constatada na análise documental, ou por denúncias de terceiros e por informações obtidas em órgãos de consulta pública e em redes sociais;

IV - por falsificação de documentos e/ou das declarações socioeconômicas apresentadas;

V - pela incompatibilidade de renda;

VI - quando o(a) residente(a) desligar-se e/ou desistir, por qualquer motivo, do Programa de Residência Médica para o qual está matriculado; e

VII - por solicitação formal do(a) residente de desistência da vaga de moradia provisória.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º No caso de excesso de candidatos solicitantes em relação ao número de vagas de moradia, será dada prioridade aos médicos residentes que apresentarem maior vulnerabilidade social e, em caso de empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração as seguintes variáveis na sequência abaixo:

I - Moradia dos pais em local mais distante;

II - Beneficiário/cadastrado em programas sociais;

III - Ter se formado em Instituição Pública de Ensino;

IV - Menor idade do candidato;

V - Menor tempo de formatura (graduação mais recente).

DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NA MORADIA

Art. 6º Para a garantia de permanência na moradia o residente deverá:

I - Cumprir as regras de utilização da moradia constantes de Regimento Interno da Residência Médica;

II - Seguir as regras de segurança, limpeza e manutenção da moradia do Hospital;

III - Registrar rigorosamente o ponto biométrico na entrada e saída dos plantões no Hospital Municipal São José e apontar em folha manual quando realizado estágio fora das

dependências do Hospital.

Parágrafo único. O não cumprimento dos critérios de permanência poderá configurar desistência da vaga.

Art. 7º A qualquer momento, o descumprimento dos requisitos para deferimento da moradia, sem comunicação prévia do Departamento de Ensino e Pesquisa, e dos critérios para permanência na moradia, ensejarão a abertura de processo disciplinar pela COREME, cuja pena disciplinar acaso configurado o ato ilícito, sujeitará o residente à desocupação compulsória da moradia no prazo de 5 (cinco) dias.

DA DESOCUPAÇÃO

Art 8º Será obrigatória a devolução das chaves ao Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP em todas as situações de desocupação da moradia, nas mesmas condições de conservação do momento da entrada no imóvel.

Parágrafo único. A entrega do Certificado de conclusão da residência está condicionada à devolução das chaves ao Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP e à recomposição de mobiliário eventualmente danificado.

DA DESOCUPAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 9º Uma vez terminado o período de vigência do Programa de Residência Médica no Hospital Municipal São José, o morador deverá desocupar totalmente a vaga da moradia em, no máximo, 15 (quinze) dias improrrogáveis.

Art. 10. Pertences abandonados na moradia após o término do prazo de ocupação serão descartados ou utilizados em benefício dos demais residentes, a critério do Hospital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Casos omissos e de excepcionalidade serão resolvidos segundo as instâncias hierárquicas institucionais.

Art 12. Aos residentes já matriculados por ocasião da entrada em vigor desta Portaria, fica assegurado o direito a solicitação de moradia a quem postular solicitação em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início da vigência deste ato normativo.

Art 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 07:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011282309** e o código CRC **945AFC71**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 361/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 495 de 16 de Janeiro de 2018,

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 453/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli, cujo objeto é a aquisição de suprimentos para backup de dados, conforme especificações técnicas.

Fiscal Requisitante:

Carlos Afonso Schmitt - Titular

Guilherme Pfitzenreuter - Suplente

Fiscal Técnico:

Felipe da Rocha - Titular

Gismar Alcides Franca - Suplente

Fiscal Administrativo:

Caio Pires do Amaral - Titular

Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo

de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011318903** e o código CRC **6F3DA5CD**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 363/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.193583-4, em face da empresa White Martins Gases Industriais Ltda. (CNPJ nº 35.820.448/0001-36), para apuração de eventual existência de dívida referente ao fornecimento de gases medicinais, no âmbito da vigência do Termo de Contrato nº 091/2018, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0011191620 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 06/12/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.193583-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011315127** e o código CRC **1E297F86**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Criação da Assessoria Técnica vinculada à Diretoria Técnica.

PORTARIA Nº 2910/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville:

RESOLVE:

Art.1º Criar a Assessoria Técnica (ATEC), a qual ficará vinculada à Diretoria Técnica, tratando-se de função gratificada.

Art. 2º São Atribuições da Assessoria Técnica:

- Promover o acompanhamento dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto, expansão e meio ambiente por meio do análise constante, consolidação e disponibilização de informações estratégicas.
- Subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento de processos da área técnica, assegurando o atendimento dos requisitos de segurança, qualidade, entrega, custo e meio ambiente;
- Assessorar, planejar e executar o gerenciamento da entrega de projetos, cronogramas, custos e escopo definidos pela Diretoria Técnica;
- De forma complementar, controlar indicadores de gerenciamento de projetos estratégicos e serviços essenciais definidos pela Diretoria Técnica;
- Avaliar junto à DITEC as informações geradas pelos setores e relaciona-las através de indicadores estratégicos, auxiliando na implementação de plano de ação para correções de rota e/ou melhorias;
- Monitorar o desempenho e os resultados dos Projetos Estratégicos.
- Promover a interlocução entre as unidades para subsidiar o processo decisório e viabilizar o alcance dos resultados estratégicos;
- Realizar análises técnicas para tomada de decisão na gestão de contratos dos serviços de manutenção e obras de engenharia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011219134** e o código CRC **BF655357**.

EXTRATO SEI Nº 0011249892/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Revogação da Permissão nº 285/2013, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e **Fabiane Marques de Borba Martins**, que versa sobre a exploração, no município de Joinville, dos serviços de transporte individual de passageiros - serviço de táxi, na forma de Concorrência nº 226/2012. **REVOGA-SE a Permissão em razão da rescisão do Termo**, nos termos do item 11.1, inciso d, da Cláusula Décima Primeira do Termo de Permissão n. 270/213 e do art. 79, II da Lei nº 8.666/93. Em conformidade com o memorando SEI nº 5400365 - SEINFRA.UTP, das recomendações formalizadas no memorando SEI Nº 5152311, do Parecer de fls. 38/40 do Processo Administrativo 015/2019, SEI Nº 5152965, exarado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana em 24 de abril de 2019, do Processo Administrativo nº 015/2019, SEI nº 19.0.178965-6, e memorando 0011225966 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011249892** e o código CRC **86F9D0F8**.

EXTRATO SEI Nº 0011304341/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 336/2021, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MSR Medical Eireli, inscrita no CNPJ nº 14.461.796/0001-94, cujo quadro societário é formado pela Sra. PATRICIA DE SOUZA CHARAO, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº 935 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 Fonte 263. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando Nº 0011298727.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011304341** e o código CRC **932582ED**.

EXTRATO SEI Nº 0011276235/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento** ao Termo de Contrato nº **531/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal do Idoso**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.389.817/0001-17, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ermelinda Maria Uber Januario, pela Sra. Maria Helena Provenzano, pelo Sr. Rafael Uber Januario e pela Sra. Talita Uber Januario, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa técnica científica para elaboração do Diagnóstico Social da População Idosa do Município de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 184/2019. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de: agosto/2019 à julho/2020, em 2,31% (dois inteiros, trinta e um centésimos por cento) e agosto/2020 à julho/2021, em 8,99% (oito inteiros, noventa e nove centésimos por cento), conforme segue: I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 55.734,56 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 62.148,31 (sessenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0010764835; com a anuência da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal do

Idoso através do memorando nº 0010777935; 0010979970 e 0010998995 - SAS.UAF, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.5" – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2020, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.718,44 (um mil setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 04/11/2020 à 01/06/2021, conforme Informação SEI nº 0011059197.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011276235** e o código CRC **A2160EDB**.

EXTRATO SEI Nº 0011331348/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Incidente Processual ao Processo Administrativo nº 01/2021, instaurado em decorrência de decisão proferida pela Presidência nos autos do Processo Administrativo nº 01/2021, que culminou na emissão da Portaria 280/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Joinville nº 1837, no dia 10 de novembro de 2021.

Contrato nº 88/2015

Concorrência nº 64/2015

Contratada: DMPA Comunicações Ltda.

CNPJ da Contratada: 01.577.937/0001-97.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de agência de publicidade, compreendendo o planejamento, a criação, a distribuição, a veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do Art. 2º da Lei Nº 12.232/2010, objetivando promover a divulgação da Câmara de Vereadores de Joinville na atividade institucional.

Motivação do Processo Administrativo: Apurar suposta ausência de pagamento de obrigações assumidas junto a fornecedores/prestadores de serviço (terceiros), conforme Decisão da Presidência emitida no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2021.

Decisão do processo: Dispositivo: Diante do exposto e com fundamento no art. 26, inciso X, do Regimento Interno, esta Presidência acata integralmente a conclusão apresentada pela Comissão do Incidente ao Processo Administrativo nº 01/2021 no Relatório Final, notadamente no que tange à aplicação de multa contratual pela prática das irregularidades cometidas pela DMPA Comunicações Ltda. quanto ao não pagamento da terceira Studio Vegas Gravações Ltda. Ademais, determino o acionamento do seguro garantia pactuado no Contrato nº 88/2015 para pagamento da terceira prejudicada, nos termos do relatório final.

Penalidades aplicadas: Além das penalidades e sanções já aplicadas no processo principal (Processo Administrativo nº 01/2021), aplica-se por intermédio deste incidente, a multa prevista no item 16.1, alínea 'f' do Contrato, que perfaz o montante de R\$ 612,00 em razão do descumprimento da cláusula contratual 11.17.

Data da decisão: 07/12/2021

Base legal: Cláusulas contratuais 11.17; 16.1 alíneas 'f'; Artigo 87, II da Lei nº 8.666/93; e Lei nº 9.784/99.

Prazo para interposição de recurso: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão, conforme artigo 59 da Lei nº 9.784/1999 (com observância do Artigo 109, I, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011331348** e o código CRC **77F9E561**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA

CNPJ: 08.406.359/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	Desinfetante	Grama	3500	R\$ 10,95
<p>Marca: HIDRODOMI Fabricante: HIDRODOMI Modelo / Versão: CLIM 90</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTILHA DE CLORO (DESINFETANTE) - TABLETE DE 200 G. CÓD: 17719. As pastilhas de cloro deverão estar embaladas individualmente em embalagem plástica. Devido ao fato das pastilhas serem um composto clorado orgânico deverão conter estabilizador em sua fórmula o qual protege o cloro livre da água evitando a perda causada pelos raios solares. O produto ofertado deverá atender as seguintes características: 1. Composição Tricloro triazina triona; 2. Característica: Pastilha Sólida Branca; 3. Odor: Característico de Cloro; 4. pH: 2 a 4; 5. Solubilidade: 25g/ 100ml; 6. Dissolução: 20 dias aproximadamente. O produto não deverá conter substâncias orgânicas em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral, e que venham a ser conferidos à água. Para todos os itens: informações mínimas de identificação que deverão ser impressas na embalagem: nome do produto, nome do fabricante, peso líquido, número do lote de fabricação/ano, nº de ONU, composição, princípio ativo, instruções de armazenagem, precauções de uso e manuseio e número de telefone para atendimento ao cliente (disque intoxicação).</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 06/12/2021, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/12/2021, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011292452** e o código CRC **35F98D7A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011294313/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1536/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA - inscrita no **CNPJ nº 03.793.804/0001-83**, que versa sobre a Contratação de empresa para realização do exame de Angiorressonância de Aorta Abdominal e Vasos Femorais para cumprimento do Requerimento Administrativo nº 051/2021/NAT em favor da paciente L. das N. D - **na forma da Dispensa nº 380/2021**, assinada em **06/12/2021**, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011294313** e o código CRC **F738C051**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011305885/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **353/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - inscrita no CNPJ nº 23.040.430/0001-32**, que versa sobre a **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais - na forma do Pregão Eletrônico nº 069/2021**, assinada em **06/12/2021**, no valor de R\$ 91.575,00 (noventa e um mil quinhentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011305885** e o código CRC **FC1CC35B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011278591/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **335/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Merenda Mais de São José Alimentos - inscrita no CNPJ nº 28.367.239/0001-13**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico 106/2021**, assinada em **30/11/2021**, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011278591** e o código CRC **AA53CC8B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011244227/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **330/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Educação**, representada pelo **Sr. Diego Calegari Feldhaus**, e a empresa contratada **MP Comercio de Alimentos Eireli ME - inscrita no CNPJ nº 30.510.775/0001-78**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico 277/2021**, assinada em **30/11/2021**, no valor de R\$ 8.334,00 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011244227** e o código CRC **807BAFB3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011306935/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2578/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - inscrita no CNPJ nº 05.439.635/0004-56**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo para o Hospital Municipal São José. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 069/2021**, assinada em **06/12/2021**, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011306935** e o código CRC **7506D180**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011311229/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2224/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes, para atender a demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 331/2020**, assinada em **03/12/2021**, no valor de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011311229** e o código CRC **CB42DFD2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011311031/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2044/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 100/2021**, assinada em **03/12/2021**, no valor de R\$ 71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011311031** e o código CRC **52EF99B6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011277231/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 02 de dezembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 203/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 82.231.739/0001-79

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 053/2021

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES

VALOR: R\$ 6.774.665,25



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 02/12/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/12/2021, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011277231** e o código CRC **5771CEB8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011300867/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 453/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli - inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Leandro de Souza Franco, neste ato representada pelo Sr. Leandro de Souza Franco, que versa sobre a **aquisição de suprimentos para backup de dados, conforme especificações técnicas - na forma do Pregão Eletrônico nº 283/2021**, assinado em **06/12/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 14.176,50 (quatorze mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011300867** e o código CRC **F39A8AE6**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011285994/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/21

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/21**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, AVALIAÇÃO DE TERRENO PELO SISTEMA EVOLUTIVO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuada pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: CAF CONSULTORIA AGRO FLORESTAL LTDA, CNPJ: 01.395.170/0001-85.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 581 - Outras pessoas jurídicas.

DATA: 03/12/2021.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CÓDIGO TCE/SC: 5FD3542C80ABECEA56E0ECA38F2BCF0450C05DDF



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/12/2021, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/12/2021, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/12/2021, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011285994** e o código CRC **2A79DE4A**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0011294110/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2021**, destinado à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOBOMBAS HELICOIDAIS**, à empresa vencedora em seu respectivo item e valor, qual seja:

CONTRATADA: **NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.749.987/0001-06.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 3.2.02.02.02 - Manutenção Máquinas e Equipamentos.

DATA: 03/12/2021.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR: R\$ 2.092,05 (dois mil noventa e dois reais e cinco centavos)

Código TCE/SC: 7213891171CE059009BFC776F194A46C35652630



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/12/2021, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/12/2021, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/12/2021, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011294110** e o código CRC **CC3AF6EF**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0011319436/2021 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 026/2021** SEI 0011308238 - Processo nº 039/2021, destinado a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, responsável pela organização do evento 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's e o XIV Seminário Capixaba de Previdência da ACIP que serão realizados Centro de Convenções de Vitória/ES.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM

CNPJ: 29.184.280/0001-17

Quadro Societário: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO - Presidente

Valor Total: R\$ 3.087,50 (Três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 07/12/2021, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011319436** e o código CRC **CDF856FB**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0011319638/2021 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 027/2021** SEI 0011307014 - Processo nº 040/2021, destinado a contratação da empresa ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, responsável pelos processos de certificação de CPA, para o fornecimento de inscrição para renovação da certificação ANBIMA, CPA-10 para o conselheiro Gustavo Polidoro e aquisição de inscrição nova para certificação ANBIMA, CPA-10 para a servidora Fabiane

Heiderscheidt Moreira.

Fornecedor: ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS

CNPJ: 34.271.171/0007-62

Quadro Societário: Nesta data, não contam dados do Quadro Societário (QSA) da Instituição no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao site da Receita Federal.

Valor Total: R\$ 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais).

Fundamento Legal: artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 07/12/2021, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011319638** e o código CRC **5A46FB78**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011282860/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **621/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Orcali Serviços de Limpeza Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 83.892.174/0001-33, cujo quadro societário é formado pela Sra. Iana Gizelle de Freitas Chaves e pelo Sr. Alfredo Vieira Ibiapina Neto, neste ato representado pelo Sr. Alfredo Vieira Ibiapina Neto, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, na forma do Pregão Eletrônico nº 303/2019. O Município: **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 36.926/2020, **reajusta** os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços, aplicando o índice do “IPCA”, em 6,36% (seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de outubro/2019 à dezembro/2020, e **repactua** os preços da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, atualizando, assim, o valor do posto de trabalho. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 2.964.367,65 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 3.125.440,04 (três milhões, cento e vinte e cinco mil

quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos). II. Justifica-se tal reajuste por solicitação da empresa através do ofício nº 8457120 e nº 9443749, com a anuência da Secretaria de Educação através dos memorandos nº 8457120 e nº 9444002 - SED.UIN, e conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 0011173752-PGM.UAD. III. Os efeitos do presente termo retroagem à 07/02/2020, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 920.399,68 (novecentos e vinte mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), que corresponde à diferença das nota fiscais emitidas de 18/03/2020 à 12/11/2021, conforme Informação SEI nº 0011218697.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011282860** e o código CRC **CFE2A96A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011302371/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **09º** Termo Aditivo do Contrato nº 723/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e o Sr. Rui Rubens Schwartz, inscrito no CPF nº 194.257.409-68, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 249/2015**, situado à Rua Aracaju, 1368 - Santo Antônio, nesta Cidade, com Inscrição Imobiliária nº. 13.30.03.23.0131.0000. O Município adita o contrato **renovando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 04/12/2022. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0010887274, e Parecer Jurídico SEI nº 0011178714.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011302371** e o código CRC **4E3D48B5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011306901/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Termo Aditivo do Contrato nº 184/2020, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Varian Medical Systems Inc** - inscrita no **CNPJ nº 05.712.722/0001-92**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Munhoz Vaz, que versa sobre **Aquisição de solução em radioterapia para o Hospital Municipal São José, incluindo-se instalação de Aceleradores Lineares, Softwares, Hardwares e Acessórios**, conforme **Pregão Eletrônico nº 254/2020**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 31/12/2022. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 0010489122 e 0010541342, e Parecer Jurídico SEI nº 0010829074.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011306901** e o código CRC **9D46E884**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011168899/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 24 de novembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BUSCHLE & LEPPER SA;

CNPJ: 84.684.471/0011-28;

OBJETO: Reajuste dos valores contratados 8,0559%;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 054/2019;

VALOR: R\$ 1.950,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/11/2021, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 07/12/2021, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011168899** e o código CRC **D7AADDEA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011230709/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **273/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada por sua Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Arquimedes Automação e Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.374.975/0001-01, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Danilo Sérgio Salles Teixeira, neste ato representado pelo Sr. Danilo Sérgio Salles Teixeira, que versa sobre a **aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica, na forma de Pregão Eletrônico nº 001/2020**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais). Justifica-se o acréscimo, em conformidade ao solicitado no Memorando SEI nº 0010623226 e 0010638097, Carta de Anuência nº 0010623140. Parecer Jurídico nº 0011096998.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011230709** e o código CRC **DC4FDFD6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011300479/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 621/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Orcali Serviços de Limpeza Ltda**, inscrita no CNPJ nº 83.892.174/0001-33, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alfredo Vieira Ibiapina Neto e pela Sra. Iana Gizelle de Freitas Chaves, neste ato representado pelo Sr. Alfredo Vieira Ibiapina Neto, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, na forma de Pregão Eletrônico nº 303/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 15 (quinze) meses, alterando seu vencimento para o dia 27/08/2023 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 03/12/2022. Em conformidade com o memorando SEI nº 0010288756 - SED.UIN, Justificativa nº 0010288749, Anexo nº 0010286492, memorando SEI nº 0011273254 - SED.UIN.AMN, Parecer Jurídico SEI nº 0011105910- PGM.UAD e memorando SEI nº 0011289969 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011300479** e o código CRC **92923BCF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011243950/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 630/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo e a empresa **Condor Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.964.393/0001-89, cujo quadro societário é formado pela Sra. Audeniza Barbosa Arantes, Sra. Izaura Carrilho Arantes, Sra. Odalia Carrilho de Oliveira, neste

ato representada pela Sra. Audeniza Barbosa Arantes Insuela, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, na forma de Pregão Eletrônico nº 224/2019. O Município adita o contrato **alterando razão social** da empresa contratada de Condor Turismo Eireli EPP para Condor Turismo Ltda. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0010346804 - DETRANS.NAD, Anexo Alteração Contratual SEI 0010374741 e Parecer Jurídico SEI nº 0011206149 - PGM.UAD e **prorrogando** o prazo de vigência em 14 (quatorze) meses, alterando seu vencimento para o dia 02/02/2023 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 02/12/2022. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0010346804 - DETRANS.NAD, Anexos SEI nº 0010346885, 0010355409, 0010369338, 0010374717 e Parecer Jurídico SEI nº 0011206149 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011243950** e o código CRC **E40B43E0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011282656/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa **Planojet Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.256.062/0001-08, cujo quadro societário é formado pelo Sr. João Wiggers Kalfels e Sr. Leonir Oliare Kaelfels, neste ato representada pelo Sr. João Wiggers Kalfels, que versa sobre a prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e manutenção de placas de sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicação, pintura de meio fio no Município de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 018/2018. O Município adita o contrato **prorrogando-o** em 06 (seis) meses, ou até o término de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seu vencimento para o dia 01/07/2022. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0010458019 - DETRANS.UNO, Ofício SEI nº 0010724100 - DETRANS.UNO, Anexos SEI nº 0010458540, 0010720737, 0010720746, 0010720777, 0010720798, 0010720817 e Parecer Jurídico SEI nº 0011219294 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011282656** e o código CRC **12001DBC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011307384/2021 - SAP.UPL

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 059/018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda.

Objeto: 1. Aditar os Planos de Trabalho VII - COVID-19/SRAG II, e, VIII - COVID-19/Habilitação de Leitos, prorrogando sua vigência por mais 03 meses. 2. Incluir o Plano de Trabalho X - COVID-19/RENAVEH (Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar). 3. Alterar a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, especialmente o item 7.1 e suas alíneas, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: *"7.1 O montante estimado do presente Convênio para os próximos 12 (doze) meses é de R\$ 31.024.649,41 (trinta e um milhões, vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) considerando a prorrogação dos Planos VII e VIII e inclusão do Plano X - COVID-19/RENAVEH. Sendo que: a) Para os 03 (três) primeiros meses utiliza-se o "Quadro Sintético 01" e para os demais meses subsequentes utiliza-se o "Quadro Sintético 02", ambos em consonância com o cronograma de desembolso; b) O Plano de Trabalho VII – COVID-19/SRAG II, possui apenas 03 (três) parcelas e será excluído automaticamente após sua conclusão. c) O Plano de Trabalho VIII - COVID 19/Habilitação de Leitos, possui apenas 03 (três) parcelas e será excluído automaticamente após sua conclusão. d) O Plano de Trabalho X - COVID-19/RENAVEH, possui 01 (uma) parcela e será excluído automaticamente após sua conclusão.*

a) Quadro sintético 01 - Durante 03 meses		
Plano de Trabalho	Valores Mensais R\$	
	Total do Plano de Trabalho	Teto Financeiro do Plano de Trabalho
I – Assistência Ambulatorial	R\$ 259.480,80	R\$ 155.688,48
II – Assistência Hospitalar	R\$ 158.594,76	R\$ 95.156,86
III – Hospital de Retaguarda e Unidade de Cuidados Prolongados	R\$ 248.200,00	R\$ 248.200,00
IV – Contratos de Metas Qualitativas	R\$ 0,00	R\$ 309.928,38
V – P.A. Pronto Atendimento	R\$ 110.000,00	R\$ 66.000,00
VI – Projeto de Cirurgias Eletivas	R\$ 246.745,40	R\$ 148.047,24
VII - COVID-19/SRAG II	R\$ 2.213.808,00	R\$ 2.213.808,00
VIII - COVID 19/Habilitação de Leitos	R\$ 3.231.557,04	R\$ 3.231.557,04
IX - FAEC	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
X – COVID-19/RENAVEH	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Incentivos de Contratualização	R\$ 116.025,23	R\$ 116.025,23
TOTAL	R\$ 6.894.411,23	R\$ 6.894.411,23

b) Quadro sintético 02 - Demais meses da parceria		
Plano de Trabalho	Valores Mensais R\$	
	Total do Plano de Trabalho	Teto Financeiro do Plano de Trabalho
I – Assistência Ambulatorial	R\$ 259.480,80	R\$ 155.688,48
II – Assistência Hospitalar	R\$ 158.594,76	R\$ 95.156,86
III – Hospital de Retaguarda e Unidade de Cuidados Prolongados	R\$ 248.200,00	R\$ 248.200,00
IV – Contratos de Metas Qualitativas	R\$ 0,00	R\$ 309.928,38
V – P.A. Pronto Atendimento	R\$ 110.000,00	R\$ 66.000,00
VI – Projeto de Cirurgias Eletivas	R\$ 246.745,40	R\$ 148.047,24
VII - COVID-19/SRAG II	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIII - COVID 19/Habilitação de Leitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IX - FAEC	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
X – COVID-19/RENAVEH	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Incentivos de Contratualização	R\$ 116.025,23	R\$ 116.025,23
TOTAL	R\$ 1.149.046,19	R\$ 1.149.046,19

Data de assinatura: Joinville, 03 de dezembro de 2021.

Vigência: a partir de 01 de outubro de 2021.

Signatários: Jean Rodrigues da Silva, pelo Município/Secretaria/FMS, e Valmir Sebastião Bruske, pela Entidade/Hospital.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 06/12/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011307384** e o código CRC **0B053E6A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011269388/2021 - SAP.UPR

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da

Homologação do **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPMEs, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): Boston Scientific do Brasil Ltda: Item 19, R\$ 350,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011269388** e o código CRC **8F9C7B5C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011282698/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 346/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo valor global, qual seja: OPTIMUS MULTI SERVICE EIRELI – R\$ 336.999,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011282698** e o código CRC **E566CF1F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011248199/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 458/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de bancos de jardim em madeira plástica 3 lugares com encosto, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI, Item 01 - R\$ 485,00 e Item 02 - R\$ 485,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011248199** e o código CRC **4C34A2BB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011236435/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 352/2021**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Farmamed Importadora e Distribuidora de Medicamentos e Produtos Médicos Eireli: Item 57, R\$ 0,9699; Item 161, R\$ 1,2078.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011236435** e o código CRC **94A10B62**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0011316159/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do(a) **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 051/2021**, destinado à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES DOS RESERVATÓRIO R11 E R12, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela(o) CPL, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: J.R. DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EPP, inscrita no CNPJ nº 21.467.572/0001-55

VALOR GLOBAL: R\$ 1.049.999,63 (um milhão, quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/12/2021, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/12/2021, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/12/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011316159** e o código CRC **6A038C30**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0011292967/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do(a) **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 046/21**, destinado à **AQUISIÇÃO DE SISTEMA GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM INSTALAÇÃO TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela(o) CPL, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.903.093/0001-06.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.054.375,00 (três milhões, cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/12/2021, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/12/2021, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/12/2021, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011292967** e o código CRC **09D43A1C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0011295482/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 179 /2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS PARA ENVASE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: Ficheiro	
Descrição Complementar: Código: 16193 - COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENVASE DE ÁGUA POTÁVEL - 200 ML	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 255,5550	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: L&S COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 221,0000 e a quantidade de 100 Unidade .	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/12/2021 16:19:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L&S COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 32.763.201/0001-37, Melhor lance: R\$ 221,0000

Item: 2

Descrição: Ficheiro	
Descrição Complementar: Código: 16193 - COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENVASE DE ÁGUA POTÁVEL - 200 ML	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 255,5550	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: L&S COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 221,0000 e a quantidade de 300 Unidade .	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/12/2021 16:20:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L&S COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 32.763.201/0001-37, Melhor lance: R\$ 221,0000



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/12/2021, às 23:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/12/2021, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/12/2021, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011295482** e o código CRC **5B8A5EF3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0011283741/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência 228/2021**, destinada à **Execução de Trevo Alemão na Rua Joinville para acesso à Rua Arno Krelling**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, com o valor de R\$ 467.335,09.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011283741** e o código CRC **BB824143**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0011295312/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico SRP nº 176/2021, destinado à aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e a adjudicação do objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valor unitário, quais sejam: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**: Item 53, R\$ 750,00. **CIRÚRGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS**: Item 8, R\$ 67,32. **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA**: Item 9, R\$ 200,00. **DIRCEU LONGO & CIA**

LTDA: Item 38, R\$ 168,30. EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES
 LTDA: Item 29, R\$ 375,00. I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI: Item 34, R\$ 750,00; Item 35, R\$ 750,00; Item 36, R\$ 250,00. M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: Item 4, R\$ 1.050,00; Item 5, R\$ 1.050,00; Item 6, R\$ 1.050,00; Item 7, R\$ 1.050,00. SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: Item 52, R\$ 582,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011295312** e o código CRC **1D74D88D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011320771/2021 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, AGENCIAMENTO DE *TRANSFER/TRANSLADO* E ADMINISTRAÇÃO DE HOSPEDAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2022

ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **06/01/2022 às 14 horas.**

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011320771** e o código CRC **B25804F6**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0011274636/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 048/2021**, destinado à **ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE FERRO, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPELÃO DE DIVERSOS TAMANHOS**, o qual restou **FRACASSADO** devido aos motivos registrados na Ata de Julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/12/2021, às 15:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/12/2021, às 08:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2021, às 13:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/12/2021, às 14:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011274636** e o código CRC **320E11A8**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0011281962/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n° 475/2021**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPMEs, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para o Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: 17/12/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 9828B9DCAF69E48D936B3BD0658F06925C267532.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/12/2021, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011281962** e o código CRC **EE04DA3B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0011285759/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 513/2021, destinado à contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Joinville/SC, na Data/Horário: 17/12/2021 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: C0E1E3652A861BA9D549F8595F5CEE74115C54B7.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011285759** e o código CRC **D9A5F8C3**.

COMUNICADO SEI Nº 0011323880/2021 - SEPROT.UGM.AAD

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública** e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 073/2021-SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD (0010809909), referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 474/2020 7047872** e **Segundo Termo Aditivo SEI nº 0010611048**, firmado entre o Município de Joinville – **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública** e a empresa **LEHM AUTO MECÂNICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 10.592.869/0001-26, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de dois veículos VW/VOYAGE, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes à Guarda Municipal de Joinville/SC, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2020**, considerando o disposto no item 2.3.2 - Da substituição das peças e/ou

componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Dois veículos VW/VOYAGE placas QHE6335				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Abraçadeira Rosca	Un	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Alavanca Marcha	Un.	01	R\$ 515,93	R\$ 515,93
Disco de Freio	Un.	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00
Filtro de Óleo	Un.	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fluido Radiador	Un.	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Grampo Presilha	Un.	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00
Óleo Motor 5w40	Lt	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
Palheta Dianteira	Un.	01	R\$ 120,00	R\$ 125,00
Parafuso	Un.	02	R\$ 1,01	R\$ 2,02
Pastilha Freio Dianteiro	Un.	01	R\$ 145,70	R\$ 145,70
Porca Sextavada	Un	02	R\$ 2,00	R\$ 4,00
Reparo Alavanca	Un	01	R\$ 217,95	R\$ 217,95
Sensor Freio ABS Traseiro Esquerdo	Un.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			TOTAL	R\$ 1.666,60

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios marca **VW/VOYAGE**, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, à Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea da Silva de Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2021, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Colin Holz da Silva, Coordenador (a)**, em 07/12/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, Gerente**, em 07/12/2021, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011323880** e o código CRC **14A817AA**.

COMUNICADO SEI Nº 0011328011/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2021

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

FASE RECURSAL – JULGAMENTO HABILITAÇÃO

DISPOSITIVO - Diante de todo exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa Casa do Inox Comércio e Serviços Ltda e mantenho a regular **HABILITAÇÃO** da empresa Semafe Equipamentos Industriais Ltda.

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011328011** e o código CRC **39022C58**.

COMUNICADO SEI Nº 0011330899/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021 –TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: FORNECIMENTO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2022.

No Anexo VIII – Minuta do Contrato, pág. 34, Cláusula sétima, **onde se lê:** item 7.1.2 (repetido) e 7.1.3 **leia-se:** item 7.1.3 e 7.1.4, respectivamente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **14/12/2021, às 14 horas.**

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011330899** e o código CRC **65514163**.

COMUNICADO SEI N° 0011220401/2021 - SES.UOS.AMN

Joinville, 29 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA CONJUNTA N° 15/2020/SMS/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 060/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **L&GED SERVICOS DE LOGISTICA E GUARDA DE DOCUMENTOS EIRELI**, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos periféricos odontológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico n° 118/2019**, considerando o disposto no inciso II item 4 - **4. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇA E ACESSÓRIO E OUTROS** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO ODONTOLÓGICO				
ITENS DO ORÇAMENTO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	Menor Valor
				VALOR UNIT.
ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 505C, EXTRA TORQUE 605, EXTRA TORQUE 605C	Rotor p/ reposição 605C	375,90
			Tampa de spray	37,50
			Anel de fixação	18,90
			Junta de Spray	13,90
			O- ring 6x1,06 (Q1)	7,90
			Rolam.esf.aco inox carga Radial (Q1)	93,90
			TAMPA MONTADA	89,90
			CABECA C/ TUBOS COLOCADA	135,80
			BUCHA DENTADA Q1	34,33
			BUCHA ENGATE	32,00
			JUNTA DO ENGATE	5,80
			JOELHO	48,00
			CAPA PARA TURBINA	80,00
CONTRA ÂNGULO	KAVO	500,00	Pino elastico espiral 1x4,5 @	4,12
			Mancal	12,20
			Pinhão	39,90
			Mola fixadora	14,50
			Eixo	10,30
			Engrangem Montada	192,00
L MOTOR 181 - MICROMOTOR 500	KAVO	xxxx	O - RING 8,3x0,68 @	8,50
			O-Ring 1,067x1,27 Viton	5,10
			O-Ring 6x1	6,49
			O-Ring 3x1	6,49
			O-Ring 10,5x1@	7,20
			O-Ring 16x1	6,49
			O-Ring 0,7x0,5 @	16,50
			Mola helic. cilindrica.0,96x0,12x4,8 @	9,50
			Palheta p/Micro Motores@	9,30
SERINGA TRIPLICE	KAVO	XXX	CABECA SERINGA COM TERMINAIS	159,80
			PONTEIRA DA SERINGA UNIK	135,80
			VALVULA DE AR Q1	99,50
			VALVULA DE AGUA Q1	100,90
			PROTETOR PRA VALVULA DE AR	6,20
			PROTETOR PRA VALVULA DE AGUA	13,00
ULTRASSOM	SHUSTER/KAVO	JET SONIC, ULTRA JET 22LLMM, Ultraset	SOLENOIDE	135,80
			KIT BANDEJA DE ULTRASSOM	629,90
			PONTEIRA UNIVERSAL	274,85
			CANETAS ULTRASSOM	1.100,00
			CAPA DE CANETA	53,75
			CONEXÃO EM Y O 2 (TOMADA TRIPLA	162,85
			VALVULA REGULADORA DE O2	438,30
			VALVULA	

CILINDROS DE O2	--	--	REGULADORA DE O2 COM FLUXOMETRO	458,80
			VALVULA REDUTORA DE REDE CANALIZADA O2	341,95
			FLUXOMETRO O2	90,10
BOMBA DE VÁCUO	--	--	KITS DE BOMBA A VACUO	860,00
FILTROS	--	--	FILTRO COMPLETO	380,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Araranguá, nº 397 - América, Joinville - SC, CEP 89204-310, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Tonini da Cunha, Gerente**, em 02/12/2021, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Villela, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2021, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011220401** e o código CRC **408D5117**.

CONVOCAÇÃO SEI

Tendo em vista a aprovação dos candidatos para vaga de reserva no Processo Seletivo Simplificado EDITAL SEI Nº 0010468157/2021 - SED.UEP, destinado a seleção de profissionais interessados em atuar no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS mediante a concessão de bolsas de estudo, a Gerência de Ensino, percebe a necessidade da convocação dos classificados para o cargo de Apoio as Atividades Acadêmicas as candidatas Alessandra Giovane da Silva, Carina Beatriz da Silveira e Bruna Luiza de Oliveira, para o cargo de Orientador Pedagógico a Candidata Nívea Moreira de Carmargo, para o cargo de professor Assistente Administrativo, as candidatas Priscilla Soveral Lopes, Elenir Berkenbrock Silveira, Jaqueline de Souza e Alessandra Giovane da Silva, para o cargo de Professor Recepcionista as candidatas Priscilla Soveral Lopes e Jaqueline de Souza e para o cargo de Professor Operador de Computador a candidata Anelize Zowkowiski Savi para comparecerem no dia 05/01/2022 na Secretaria de Educação, localizada na Rua Itajaí, 390 - Centro, na sala de reuniões Gerência de Ensino, às 9hras, munidos de originais e cópias dos documentos enviados por e-mail pela Unidade de Ensino Profissional, e-mail: inscricao.novoscaminhos@joinville.edu.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Deyze Zapelini Faust, Coordenador (a)**, em 06/12/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Maria da Silva Ravache, Gerente**, em 06/12/2021, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011300980** e o código CRC **3831DBCF**.

DECISÃO SEI Nº 0011241957/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 30 de novembro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 432/2021/NAT

Solicitante: R. T. S. de M.

Órgão/Unidade de origem: Serviço Especializado em Reabilitação

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011241263), **DEFIRO**, com fundamento no 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária R. T. S. de M., assistida pelo Serviço Especializado em Reabilitação, que objetivava o realização de videodeglutograma em favor da solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 07/12/2021, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011241957** e o código CRC **D0D6FA8B**.

DECISÃO SEI Nº 0011305618/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 319/2021/NAT

Solicitante: K. C. de P.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante da manifestação do Diretor Técnico desta Secretaria acerca do mérito do recurso interposto pelo usuário K. C. de P. que objetivava a revisão da decisão proferida nos autos do Requerimento Administrativo n. 319/2021/NAT, e com fundamento no art. 26, Parágrafo único, do Decreto n. 30.043/2017, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** e, em consequência, mantenho a decisão em comento por seus próprios fundamentos.

Comunique-se.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011305618** e o código CRC **A32968C4**.

ERRATA SEI Nº 0011328320/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 44.472, de 05 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1818, de 07 de outubro de 2021.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de outubro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de outubro de 2021, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:"

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/12/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011328320** e o código CRC **58070FC9**.

EXTRATO DE ERRATA SEI N° 0011311429/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Segundo Termo de Apostilamento **Contrato nº 408/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **RX Locadora de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.164.110/0001-01, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ana Teresinha Brunetti Rigolino e pela Sra. Marcele Martin Ungeheuer Rigolino, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, proveniente do Pregão Eletrônico nº 341/2019, assinada em **06/12/2021**.
1ª) Consoante ao documento SEI nº 0010733950, **onde se Lê:(...)** II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0010516568, com a anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do memorando nº 0010516600 e 0010518709 - SAP.UAO.AFC e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." **Leia-se:** (...) II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0010516568, com a anuência da **Secretaria de Administração e Planejamento** através do memorando nº 0010516600 e 0010518709 - SAP.UAO.AFC e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011311429** e o código CRC **2524C637**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0011312103/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0011298439**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 06/12/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 20.0.115735-0**, instaurado em face da empresa GM Distribuidora Ltda., CNPJ nº 21.604.118/0001-07, pela Portaria nº 262/2020 (7721029), com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 185/2019, no que tange à desistência do lance ofertado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (9376456) e Parecer Jurídico (0011199800) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 1.425,38 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011312103** e o código CRC **5553FE9A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0011312232/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0011298438**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 06/12/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.100085-8**, instaurado em face da empresa MR Alimentos Saudáveis Ltda., CNPJ nº 22.077.561/0001-21, pela Portaria nº 26/2020 (5800256), com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 106/2019, no que tange à desistência do lance ofertado. Sendo assim,

com base no Relatório Conclusivo (8430857) e Parecer Jurídico (0011199838) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor total de R\$ 1.488,24 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 2 (dois) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011312232** e o código CRC **21FD7BA8**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0011312411/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0011298426**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 06/12/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.039837-8**, instaurado em face da empresa Flexforma Comercial De Móveis E Equipamentos Para Escritório Ltda, CNPJ nº 16.967.775/0001-70, pela Portaria nº 140/2019 (4025595), com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 261/2018, no que tange à desistência do lance ofertado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (5218538) e Parecer Jurídico (0011199865) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor total de R\$ 40,51 (quarenta reais e cinquenta e um centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011312411** e o código CRC **5577F70E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0011312546/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0011298434**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 06/12/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.060592-6**, instaurado em face da empresa Raphaela Sacavem Engenharia Ltda, CNPJ nº 27.712.287/0001-39, pela Portaria nº 179/2020 (7142041), com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019, no que tange à desistência do lance ofertado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (9185213) e Parecer Jurídico (0011199846) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 2.644,76 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 2 (dois) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011312546** e o código CRC **DDB583F1**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0011311613/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0011298433**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 06/12/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.125184-2**, instaurado em face da empresa Armaturen Systeme Industria e Comercio Ltda., CNPJ nº 13.494.690/0001-24, pela Portaria nº 222/2020 (7518051), com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 048/2019, no que tange à desistência do lance ofertado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (9242813) e Parecer Jurídico (0011199832) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 7.333,17 (sete mil trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 2 (dois) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011311613** e o código CRC **8D92E1BB**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0011309501/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI n° 0010932624**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 06/12/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 20.0.049956-7**, instaurado em face da empresa Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Eireli, inscrito no CNPJ n° 24.418.247/0001-90, pela Portaria n° 115/2020, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico n° 089/2019, no que tange à desistência do lance ofertado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (8945264) e Parecer Jurídico (0010833651) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor total de R\$ 1.354,80 (mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011309501** e o código CRC **921B3477**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0011310249/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI n° 0011298424**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 06/12/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 18.0.084748-0**, instaurado em face da empresa CA - CC Comércio e Serviços Eletromecânica Ltda, CNPJ n° 08.961.171/0001-99, pela Portaria n° 139/2018, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico n° 92/2018, no que tange à desistência de lance

realizado na fase de competição. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (3647622) e Parecer Jurídico (0011199901) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor total de R\$ 1.352,80 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville pelo prazo de 02 (dois) meses, devendo, ainda, ser descredenciado do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011310249** e o código CRC **88BDF4CC**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0011310555/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0011298428**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 06/12/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.012187-2**, instaurado em face da empresa Zermiani Comércio de Artigos Esportivos Ltda, CNPJ nº 07.931.732/0001-44, pela Portaria nº 72/2019, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 143/2018, no que tange à desistência do lance ofertado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (4537293) e Parecer Jurídico (0011199884) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor total de R\$ 605,42 (seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011310555** e o código CRC **AEB58231**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0011310926/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0011298429**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 06/12/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.124730-6**, instaurado em face da empresa R Silva Souza ME, CNPJ nº 01.325.177/0001-20, pela Portaria nº 210/2019, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2019, no que tange à desistência do lance ofertado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (8471317) e Parecer Jurídico (0011199834) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 3.259,81 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 4 (quatro) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011310926** e o código CRC **7DD12EA5**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0011311115/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0011298437**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 06/12/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 20.0.170550-0**, instaurado em face da empresa Confianza Engenharia EIRELI, CNPJ nº 18.036.676/0001-09, pela Portaria nº 049/2021, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 037/2020, no que tange à desistência do lance ofertado e desistência da proposta. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (8855368) e Parecer Jurídico (0011199797) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 7.818,30 (sete mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 08 (oito) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011311115** e o código CRC **DC3D66FE**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0011311303/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0010154708**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 06/12/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 18.0.087508-5**, instaurado em face da empresa A.V. Comércio Atacadista Eireli (CNPJ nº 16.858.182/0001-76), pela Portaria nº 153/2018, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 70/2018, referente à desistência de proposta. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (4248738) e Parecer Jurídico (6674750) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor total de R\$ 3.693,60 (três mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 04 (quatro) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011311303** e o código CRC **E6537BE2**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0011311483/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0011298435**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 06/12/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 20.0.170517-9**, instaurado em face da empresa GB Soluções em Construções e Projetos Ltda., CNPJ nº 35.433.926/0001-55, pela Portaria nº 048/2021, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 037/2020, no que tange à desistência do lance ofertado e desistência da proposta. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (9946384) e

Parecer Jurídico (0011199796) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 10.805,60 (dez mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 08 (oito) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011311483** e o código CRC **221BB9EB**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0011311825/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0011298441**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 06/12/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.182248-3**, instaurado em face da empresa Ítaca Ltda (CNPJ nº 24.845.457/0001-65), pela Portaria nº 24/2020 (5800000), com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 147/2019, no que tange à desistência do lance ofertado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (6534227) e Parecer Jurídico (0011199811) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor total de R\$ 218,96 (duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF pelo prazo de 04 (quatro) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011311825** e o código CRC **E8FE37F2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

TERMO DE DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Maurício Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, com fundamento no art. 26, inciso XXVIII, do Regimento Interno, e no Parágrafo único do art. 184 da Lei Complementar nº 266/2008, INDEFIRO a representação formulada pelo servidor Marlon Fernando

da Silveira em desfavor das servidoras Carolina de Medeiros e Daniela Aparecida Pacheco Dias.

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011330842** e o código CRC **DCD8FF01**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 500/2021

Giancarlo Schneider Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 203/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 053/2021**.

Elvis Gunther Dahnert, Matrícula N° **0744** - Gestor do Contrato

Danielle Radaelli Dias, Matrícula N° **1178** - Fiscal Titular

Eduardo Claviso do Amaral, Matrícula N° **1363** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011310285** e o código CRC **D15990D0**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 503/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021**.

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula nº 1223 - Gestor Titular

Silvia Fontana, Matrícula nº 1188 - Fiscal Titular

Silas Alexandre de Souza Junior, Matrícula nº 1402 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011318768** e o código CRC **A6B56592**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 498/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 091/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, que tem por objeto **QUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA METÁLICA PARA ACESSO DOS EQUIPAMENTOS NA ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021**.

Gestor: **Juliano Rodrigo Sdrigotti** - Matrícula nº **820**

Fiscal do Contrato titular: **Eduardo Ferreira do Valle** - Matrícula nº **1286**

Fiscal do Contrato suplente: **Thiago Alberto Amorim**, Matrícula nº **448**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011301864** e o código CRC **C8E72379**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 497/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **RP COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a

atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011301515** e o código CRC **32F9D85D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 499/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 201/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda.**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INTEGRADO À EDUCAÇÃO CONTINUADA E REVITALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO ESTRATÉGICA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Inexigibilidade de Licitação nº 049/2021**.

Cassiani Pinheiro, Matrícula Nº 0754 - Gestor do Contrato

Revitalização do Programa de Remuneração Estratégica:

Helena Carolina Gomes, Matrícula Nº 0785 - Fiscal Titular

Andre Felipe da Silva, Matrícula Nº 1391 - Fiscal Suplente

Atualização do Programa de Avaliação de Desempenho Integrado à Educação

Continuada:

Adriana Falcão Loth, Matrícula N° 0512 - Fiscal Titular

Tania Regina Correa, Matrícula N° 0712 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as

ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2021, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011309167** e o código CRC **24365AFD**.